



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Dispõe sobre aplicação de treinamento da manobra de Heimlich para gestantes e parceiros durante o Pré-natal no município de Hortolândia.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde pública deverão oferecer orientação e treinamento sobre a aplicação da manobra Heimlich (manobra de desengasgo) em bebês aos pais ou responsáveis.

Art. 2º As orientações e o treinamento serão ministrados por profissionais de saúde do próprio estabelecimentos, durante o pré-natal.

Art. 3º Fica facultado aos pais ou responsáveis a adesão ou não do treinamento.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde pública poderão optar por fornecer o respectivo treinamento individualmente ou em grupo aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 5º O treinamento oferecido pelos estabelecimentos de saúde terá caráter orientativo, objetivando a prevenção de danos com a aplicação precoce de técnica de primeiros socorros, não constituindo curso profissional de capacitação ou similar para quaisquer finalidades.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e sala de espera/recepção, cartazes informativos sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês, bem como de que o estabelecimento oferece o treinamento a que se refere essa lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O pré-natal é o cuidado de saúde recomendado para todas as gestantes, ele preparar a mulher para a maternidade, e de acordo com informações do site do Ministério da Saúde, trazer informações educativas sobre o parto e o cuidado da criança, já faz parte das atribuições do enfermeiro durante o pré-natal.

Ainda segundo o site, no pré-natal o enfermeiro é responsável por realizar ações educativas para a gestante e sua família, acompanhar gestações de baixo risco, solicitar exames de rotina e orientar nos cuidados com o recém-nascido.

O principal objetivo do pré-natal é garantir uma gestação e puerpério saudáveis, diagnosticar e tratar possíveis complicações precocemente. Consiste em realizar exames periódicos, ultrassonografias e tomar vacinas, entre outras ações indispensáveis para o momento. No SUS (Sistema Único de Saúde) o pré-natal estende-se também aos pais/parceiros, com o objetivo de incluir a participação no momento da gestação, parto, puerpério e cuidados com a criança, ações essas que fazem parte da Estratégia do Pré-natal do Parceiro.

O projeto de lei proposto visa promover a segurança e o bem-estar das gestantes e genitores a partir da atenção primária, incluindo essa ação como parte das ações educativas já realizadas durante o pré-natal, preparando-os ainda no período de gestação, para proporcionar uma resposta rápida em casos de emergência, especialmente aqueles relacionados a engasgamentos após o nascimento. Esta medida se justifica pela relevância da pronta intervenção em situações de obstrução das vias respiratórias, que podem ocorrer durante a ingestão de alimentos e líquidos. As manobras de desengasgo, também conhecidas como manobra de Heimlich, são compressões abdominais realizadas como procedimentos de primeiros socorros, usados para tratar obstruções por objetos estranhos das vias aéreas superiores.

A manobra de Heimlich é reconhecida como uma técnica eficaz e de fácil aplicação para lidar com esse tipo de emergência, sendo capaz de salvar vidas em momentos críticos. Ao promover essa ação educativa, antes do nascimento, o treinamento e a conscientização dos responsáveis sobre essa técnica, contribuimos para a formação de uma comunidade de tutores mais preparados e capazes de responder adequadamente a situações de risco até a chegada dos profissionais. Além disso, a implementação dessa prática reforça o compromisso com a segurança dos seus cidadãos, demonstrando uma preocupação ativa com a prevenção de acidentes e a promoção da saúde.

O acesso facilitado a informações sobre primeiros socorros pode ser determinante em salvar vidas, reduzir complicações de saúde e proporcionar um ambiente mais seguro e preparado para situações de urgência.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador - PSD

